

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 97/2005 de 15 de Março de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Lajes - Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º. do Despacho Normativo, n.º. 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico:

1. Efectuar o pagamento dos honorários do projecto referente à construção de um lar de idosos/residência na freguesia das Lajes;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a suportar o custo dos honorários atrás referidos.

25 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Provedor da Santa Casa a Misericórdia de Lajes do Pico, Roberto Madruga Soares.